

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: Aquisição de telhas e acessórios para substituição no prédio da Sede Administrativa do SeMAE.

1. DAS UNIDADES REQUISITANTES: Coord. Adm. e Contábil / Diretoria Adm., Financeira e de Pessoal.

2. DA NECESSIDADE E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inc. I): Tal aquisição se faz necessária, pois, devido à longa data de instalação, as telhas atuais encontram-se danificadas, causando infiltrações de águas pluviais.

3. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO E DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PCA (art. 18, §1º, inc. II): Esta aquisição está alinhada com o disposto no **PCA 2025**, desta Autarquia.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As Contratações decorrentes deste procedimento licitatório, serão formalizadas mediante **contratos**, estando sujeitos à disciplina da **Lei nº. 14.133/21**.

4.2. A entrega observará os quantitativos dispostos no termo de referência no Anexo II.

4.3. O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº. 14.133/21.

4.4. É vedada, a subcontratação total ou parcial do objeto.

5. DA ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (art. 18, §1º, inciso IV)

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Brocante sextavado 12x7/8" p/ costura.	Unid.	1000
2	Brocante sextavado 12 x 4".	Unid.	1000
3	Telha metálica sanduiche com perfil TR40 e isolamento EPS de 50mm	M2	320,9m2 sendo (33 telhas de 7,9x1m e 7 telhas de 8,6x1m)

6. DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA – (art. 18, §1º, inc. V): Entre as soluções disponíveis no mercado, a administração optou pelos materiais descritos no termo de referência, visando manter qualidade das instalações.

7. DA ESTIMATIVA DE VALORES - ORÇAMENTO (art. 18, §1º, VI): O orçamento detalhado foi elaborado, conforme pesquisa de mercado, traduzida na planilha constante no Anexo III, conforme pesquida preços realizada no Sistema de Banco de Preços e também com empresa local (Anexo IV).

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 18, §1º, VII): Não se aplica.

9. DA AVALIAÇÃO DO PARCELAMENTO OU DA UNIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VIII): Optou-se por dividir a demanda em itens por possibilitar a participação de maior número de concorrentes, dessa forma, obter a proposta mais vantajosa à administração.

10. DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inc. IX): A presente aquisição possibilitará os reparos no telhado do prédio.

11. PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES A CARGO DA ADMINISTRAÇÃO: Não há

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não há

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, §1º, inc. XII): Não se aplica.

14. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inc. XII): Diante do exposto, declaramos a viabilidade da contratação, nos termos dispostos neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

15. DO ENQUADRAMENTO COMO BENS OU SERVIÇOS COMUNS (Dispensa de projetos – art. 18, §3º):
Trata-se de fornecimento de materiais comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no termo de referência por meio de especificações usuais no mercado.

São José do Rio Preto, 22 de agosto de 2025.

Assina o original

CEL. EDMILSON SANTANA BRANCO
Ass. de Assuntos Estratégicos